



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017**  
*(em 28 de dezembro de 2017)*

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 012/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DA LINHA 01, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A SENHORA **CLÁUDIA KUHNEN FELDHAUS**, NA FORMA ABAIXO:*

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e **CLÁUDIA KUHNEN FELDHAUS**, pessoa física, inscrita no CPF nº 029.769.459-69, portadora da Cédula de Identidade nº 4.137.474-6, residente e domiciliado na Estrada Geral Barra do Rio Chapéu s/n, Município de Rio Fortuna/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

**JUSTIFICATIVA:**

- Considerando o disposto no Contrato nº 012/2017, parágrafos segundo e oitavo;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

**LINHA 1: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA NOVE PASSAGEIROS. LINHA 1: PONTO DE SAÍDA DA RESIDÊNCIA DO SENHOR LAURO FELDHAUS, ESTRADA GERAL RIO DOS BUGRES ATÉ O PONTO NA ESTRADA GERAL DO RIO CHAPÉU, PROPRIEDADE DO SENHOR ANSELMO HEIDEMANN, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 06 KM.**

**CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de

Preços ao Consumidor, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, sob nº 012/2017 conforme especificado abaixo.

#### **CLÁUSULA II – DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

Fica aplicado ao Contrato nº 012/2017, para o exercício de 2018, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 1,94%.

#### **CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do Contrato nº 012/2017 fica acrescido em R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), passando de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), para R\$ 15.088,00 (quinze mil e oitenta e oito reais), alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 012/2017, conforme segue:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 75,44 (setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por dia letivo na Linha 01, totalizando R\$ 15.088,00 (quinze mil e oitenta e oito reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos”.

#### **CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O vencimento do Contrato nº 012/2017, passará de até 31 de dezembro de 2017, para até 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula Oitava do Contrato nº 012/2017, conforme segue:

“**CLÁUSULA OITAVA** – A presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses”

#### **CLÁUSULA V – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO**

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 012/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, de 11 de Janeiro de 2017, até o dia 09 de fevereiro de 2018.

#### **CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 012/2017, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

  

---

  

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

**CLÁUDIA KUHNEN FELDHAUS**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Rosana Roecker  
CPF: 082.158.239-98

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95